



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2020
Processo nº: 2854/2019
Pregão Presencial nº 44/2019

CONTRATO de (*serviços de projeto técnico de segurança contra incêndio e pânico*) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA **ES SOLUTIONS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**

O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 30.762.251/0001-74, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária Sr^a. **IVANA MACHADO RAYMUNDO**, brasileira, casada, portador do CPF-MF nº 756.680.257-72 e RG nº 549.362- SSP/ES, residente nesta Cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ES SOLUTIONS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF de nº **19.776.464/0001-12**, com sede e administração à Rua: Desembargador Leal Fagundes, nº 283, Bairro: Acaiaca, Piúma-ES, CEP: 29.285-000, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador Srº Humberto Cardoso Filho, inscrito na Carteira de Identidade nº 03.422.351 CRQ/RJ, e no CPF nº 108.961.517-51, devidamente constituído doravante como CONTRATADO, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 27/11/2019, oriundo do Administrativo nº **2854/2019**, na modalidade Pregão Presencial nº 44/2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para execução de serviços de projeto técnico de segurança contra incêndio e pânico**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

51.01.00 – Secretaria Munic. de Educação

51.01.10 – Gestão da Sec. Municipal de Educação.

Classificação Funcional: 12.361.0005.2.0011

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05

Recurso 1.101.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:

3.1 – O início das entregas deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigorar a partir da data da sua assinatura.



3.2 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de até 31/12/2020. Contados da assinatura da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 21.949,28 (Vinte e Um Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).

4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

4.2.1 O preço poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 44/2019 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 44/2019, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.3.1. Pasta Técnica com Projeto Técnico aprovado e carimbado pelo Corpo de Bombeiros, em 02 (duas) vias, sendo uma via para a Diretoria de Ensino e outra para o Corpo de Bombeiros, na qual constará:

- Cartão de identificação;
- Formulário de segurança contra incêndio;
- Anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável técnico pela elaboração do Projeto Técnico, que deve ser juntada na via que fica no Corpo de Bombeiros;
- Planta de risco de incêndio (implantação) em 02 (duas) vias, onde houver exigência do Corpo de Bombeiros;



- Planta das medidas de segurança contra incêndio (planta de Bombeiro).

5.4. Legislação de que trata da segurança contra incêndio:

Quando da execução dos serviços, a Contratada deverá observar a legislação vigente:

5.4.1. Decreto Estadual nº 2.423-R, de 15/12/2009;

5.4.2. Regulamento de Segurança Contra Incêndio do CBMES, que dispõe sobre as exigências das medidas de segurança contra incêndio nas edificações e nas áreas de risco, no Estado do Espírito Santo;

5.4.3. Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), que prescrevem as regras para execução e implantação das medidas de segurança contra incêndio, disponíveis no sítio: www.cb.es.gov.br;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 Efetuar com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais, legais e a averiguação mensal da entrega dos materiais;

6.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

6.1.3 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

6.1.4 Assegurar o livre acesso de empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

6.1.5 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 – A fiscalização da será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, a fim de cumprir, rigorosamente, a execução dos serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

7.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

7.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que os materiais entregues estão irregulares.

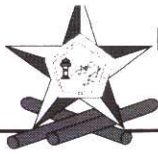
CLÁUSULA OITAVA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

8.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'C/P' and 'M.P.'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

9.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

9.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 9.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 9.1.1.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 77, 78, 79, 80 da lei 8.666/93 de acordo com Inciso IX do Art. 55 da lei 8.666/93.


CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Conceição da Barra - ES, 03 de Fevereiro de 2020.


IVANA MACHADO RAYMUNDO
Secretária de Educação
Contratante


Sr. Carlos Alberto Gonçalves do Rozário
Fiscal do contrato



ES SOLUTIONS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF de nº 19.776.464/0001-12
Contratado

Srº Carlos Alberto Gonçalves do Rozário –
Matricula: 12020
Fiscal do contrato

Contrato nº 030/2020 Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Serviços:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.05.01.0020-0	M²			0,000	15.796,500	1,38950	21.949,28

Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

4.1. Condições Gerais

As medidas de segurança contra incêndio são especificadas levando em consideração as características da edificação quanto à área construída, à altura, o tipo de ocupação do prédio e a época de construção.

Além de outros que possam ser demandados pelo Corpo de Bombeiros, os sistemas de combate a incêndio que deverão compor o Projeto Técnico estão listados a seguir, quando necessário:

Sistema de proteção por extintores de incêndio;

Sistema de sinalização de emergência;

Definir lugar apropriado para extintores

Sistema de iluminação de emergência;

Sistema de saída de emergência;

Sistema de proteção por hidrantes de parede;

Sistema de detecção automática e alarme de incêndio

Sistemas de controle de fumaça.

Valor Total R\$ 21.949,28 (Vinte e Um Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico e fornecimento da Pasta Técnica aprovada pelo Corpo de Bombeiros contemplando, inclusive, as revisões que se fizerem necessário a eventuais solicitações do Corpo de Bombeiros (em atendimento ao Decreto Estadual nº 2.423-R, de 15/12/2009 referentes aos prédios das Unidades Escolares e Cozinha Industrial da Rede Municipal de Ensino, conforme Lote I - Tabela de Unidades Escolares).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O projeto de proteção combate a incêndio e controle de pânico em uma edificação é de suma importância, haja vista que é através deste, que um possível incêndio será evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, obviamente, se o projeto for realizado seguindo todas as normas do Corpo de Bombeiros Militar - ES.

2.2 É evidente a necessidade da adequação dos Estabelecimento de Ensino, em cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos os alunos e funcionários. Haja vista a especificidade do Projeto, e ainda por não possuímos em nosso quadro funcional profissional habilitado ao desenvolvimento deste objeto, faz-se imprescindível a presente licitação.

Contrato nº 030/2020 Página 5 de 7



3. OBJETIVOS

O presente termo tem por objetivo a elaboração e aprovação do projeto de prevenção de combate a incêndio e pânico seguindo as Normas do Corpo de Bombeiros do estado do Espírito Santo.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

4.1. Condições Gerais

As medidas de segurança contra incêndio são especificadas levando em consideração as características da edificação quanto à área construída, à altura, o tipo de ocupação do prédio e a época de construção.

Além de outros que possam ser demandados pelo Corpo de Bombeiros, os sistemas de combate a incêndio que deverão compor o Projeto Técnico estão listados a seguir, quando necessário:

Sistema de proteção por extintores de incêndio; Sistema de sinalização de emergência; Definir lugar apropriado para extintores

Sistema de iluminação de emergência; Sistema de saída de emergência;

Sistema de proteção por hidrantes de parede;

Sistema de detecção automática e alarme de incêndio,

Sistema de controle de fumaça.

4.2. Especificações:

4.2.1. O Projeto Técnico deverá ser utilizado para apresentação de sistemas de proteção contra incêndio das edificações, quando estas apresentarem riscos e que necessitem de proteção de suas estruturas contra a ação do calor proveniente de um incêndio.

4.2.2. O Projeto Técnico deverá atender as Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros.

4.2.3. A Contratada deverá fornecer os arquivos eletrônicos (CDROOM) contendo todos os documentos da Pasta Técnica com o Projeto Técnico aprovado.

O produto final será constituído de:

4.3.1. Pasta Técnica com Projeto Técnico aprovado e carimbado pelo Corpo de Bombeiros, em 02 (duas) vias, sendo uma via para a Diretoria de Ensino e outra para o Corpo de Bombeiros, na qual constará:

- Cartão de identificação;

- Formulário de segurança contra incêndio;

- Anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável técnico pela elaboração do Projeto Técnico, que deve ser juntada na via que fica no Corpo de Bombeiros;

- Planta de risco de incêndio (implantação) em 02 (duas) vias, onde houver exigência do Corpo de Bombeiros;

- Planta das medidas de segurança contra incêndio (planta de Bombeiro).

5. Legislação de que trata da segurança contra incêndio:

Quando da execução dos serviços, a Contratada deverá observar a legislação vigente:

5.1. Decreto Estadual nº 2.423-R, de 15/12/2009;

5.2. Regulamento de Segurança Contra Incêndio do CBMES, que dispõe sobre as exigências das medidas de segurança contra incêndio nas edificações e nas áreas de risco, no Estado do Espírito Santo;

5.3. Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de do Espírito Santo (CBMES), que prescrevem as regras para execução e implantação das medidas de segurança contra incêndio, disponíveis no sítio: www.cb.es.gov.br;



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Entregar o projeto de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, dentro dos prazos;
- 6.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 6.3. Fornecer os produtos, obedecendo elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados;
- 6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticadas durante o fornecimento.
- 6.5. Prestar os serviços de acordo com a **NT nº 01/2015**,

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

- 7.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 8.1. A Contratada deverá executar os serviços no prazo de 60 (sessenta dias) dias a contar do recebimento da ordem de serviço de todas as escolas envolvidas, conforme Tabela de Unidades Escolares, Anexo à deste Termo, com aprovação do Projeto Técnico pelo Corpo de Bombeiros.
- 8.2. A Tabela de Unidades Escolares apresenta a ordem de prioridade para a prestação dos serviços, que poderá ser alterada pela Contratante mediante manifestação devidamente justificada e ciência à Contratada ou ainda pela Contratada, desde que seus argumentos sejam acolhidos pela Contratante.

9. PRAZO DE PAGAMENTO:

- 9.1. Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do projeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Pasta Técnica com Projeto Técnico aprovado e carimbado pelo Corpo de Bombeiros e CDROOM com os dados, conforme referido neste termo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis e devem abranger todos os custos diretos e indiretos para a realização dos projetos inclusive tributos despesas com cópias reproduções gráficas e etc.
- 10.2. Quaisquer tributos, custos ou despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta apresentada, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos; devendo assim o projeto ser executado sem ônus adicionais.
- 10.3. A contratante não se responsabiliza por quaisquer tipos de obrigações contraídas pela contratada, que venham impedir o cabal cumprimento das obrigações avençadas.
- 10.4. No caso de perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza, causados pela contratada ou por qualquer de seus empregados ou prepostos ou ainda por pessoa a ela vinculada, ficará a mesma responsabilizada pela reparação total da perda dano ou prejuízo a que der causa, independentemente de ação civil ou criminal pertinente.

Recurso: MDE – 1.111.0000

Contrato nº 030/2020 Página 7 de 7